



Pela Paz e Pelo Progresso

LLE I Nº 097/97.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 49 e 66 III, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito do Município de Camutanga, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais), destinados ao Reforço das Dotações abaixo, constantes do Orçamento em vigor:

20 - GOVERNO MUNICIPAL

20.02-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
15824922.012-Indenizações Trabalhistas p/decisão judicial
3.1.9.1- Sentenças Judiciárias.....R\$ 30.000,00

20.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

08421882.026-Manutenção do Ens. de 1º Grau.
3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 6.000,00

20.08-SECRETARIA DE OBRAS.URBANISMOS E MEIO AMBIENTE.

08421881.019-Const.Ampl. Restaur.de Escolas de 1º Grau.
4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

11633531.030- Reforma,Ampliação e Const. de Mercados Públicos e Matadouros.

4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

20.09- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS-

16070212.050-Manut. dos Serv. da Secretaria.
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 8.000,00
16885311.044-Aquisi. de Móveis,Equip.Máquinas e Veículos.
4.1.2.0-Equip. e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

TOTAL R\$.....R\$109.000,00



Pela Paz e Pelo Progresso

CONT. LEI Nº 097/97.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da anulação parcial ou total das dotações abaixo, também constantes do Orçamento em vigor.

20.03- SECRETARIA DE FINANÇAS

999999999.999- Reserva de Contigência

9.9.9.9- Reserva de Contigência.....R\$ 100.000,00

20.07- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

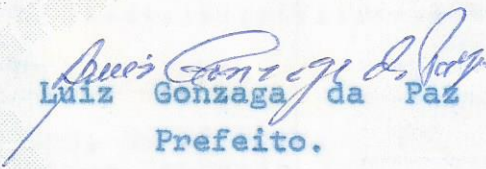
10574872.042- Aquisição e Distribuição de Mat. de Construção para Pessoas Carentes.

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 9.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 16 de abril de 1997.


Luiz Gonzaga da Paz
Prefeito.